



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro**

R MANOEL FRANCISCO SANTIAGO, 300, Forum Cornélio de Barros Muniz e Sá, Augusto Alencar Sampaio,  
SALGUEIRO - PE - CEP: 56000-000 - F:(87) 38718779

Processo nº **0001055-80.2020.8.17.3220**

AUTOR: RAIMUNDA DAMACENA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Defiro a gratuidade da justiça

Designe-se audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, procedendo-se a citação e intimação do(a) ré(u) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para a audiência, esclarecendo-o(a) que deverá comparecer acompanhado(a) de advogado ou de defensor público.

O prazo de 15 (quinze) para oferecimento de contestação terá como termo inicial: a) a data da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) o protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

Não sendo apresentada contestação, no prazo assinalado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Em sendo apresentada contestação com alegação de qualquer das matérias enumeradas no art. 337 e/ou juntada de documentos, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova (CPC, arts. 351 e 435).

Élito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, intime-se a seu respeito, a outra parte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436.

Em sendo necessária a realização de audiência de instrução, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do



Assinado eletronicamente por: JOSE GONCALVES DE ALENCAR - 06/07/2020 13:49:20  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070613491992000000062950257>  
Número do documento: 20070613491992000000062950257

Num. 64135165 - Pág. 1

comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação a que se refere o § 1º do art. 455 do CPC importa desistência da inquirição da testemunha.

A parte poderá, ainda, comprometer-se a levar as suas testemunhas à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1º, do art. 455 do CPC, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que desistiu de sua inquirição.

Presumir-se-ão válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pela parte interessada, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço (CPC, art. 274, parágrafo único).

Cópia do presente despacho, autenticada por servidor em exercício nesta unidade e acompanhada da inicial, servirá como mandado. Antes do mesmo ser encaminhado para cumprimento pelo Oficial de Justiça, deve ser inserida folha de rosto, assinada por servidor da unidade, da qual conste os elementos essenciais a que alude o art. 250 do Código de Processo Civil de 2015, tudo de conformidade com a recomendação 03/2016 do Conselho da Magistratura do TJPE.

Expedientes necessários.

SALGUEIRO, 3 de julho de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Salgueiro**

Rua Manoel Francisco Santiago, 300, Augusto Alencar Sampaio, SALGUEIRO - PE - CEP: 56000-000 - F:(81)  
38718788

Processo nº **0001055-80.2020.8.17.3220**

AUTOR: RAIMUNDA DAMACENA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Considerando que a Organização Mundial de Saúde reconheceu a pandemia do COVID-19 e o classificou como doença de alta capacidade de contágio;

Considerando que tem crescido exponencialmente o registro de óbitos e de pessoas infectadas pelo COVID 19 em todo o país, havendo a necessidade de adoção de medidas preventivas para a preservação da saúde de todos;

Considerando que a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco baixaram o Ato Conjunto nº 06/2020, datado de 23/03/2020, suspendendo o expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciais do 1º e 2º grau do Poder Judiciário de Pernambuco, em razão da pandemia do coronavírus e dando outras providências;

Considerando que o CPC, em seu art. 236, § 3º admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

Considerando que constitui direito do jurisdicionado obter em prazo razoável a solução integral do mérito (CPC, art. 4º) e que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para alcançar esse desiderato;

Designe-se audiência de conciliação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, procedendo-se a citação e intimação do(a) ré(u) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para a audiência, esclarecendo-o(a) que deverá comparecer acompanhado(a) de advogado ou de defensor público.

Façam-se constar dos expedientes intimatórios que a audiência ocorrerá por sistema de videoconferência, preferencialmente mediante utilização da plataforma cisco do CNJ e disponibilize-se para as partes e advogados telefones para contato e para prestação de eventuais esclarecimentos, bem como link da reunião, número da reunião e senha para ingresso no dia e hora designados, com informação sobre a forma de acesso. Todos os participantes no dia e horário agendados deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto.

Os participantes deverão providenciar até data da audiência a instalação do aplicativo de acesso em seus computadores, tablets e/ou smartphones (disponível em <https://www.webex.com/downloads.html>)

Em caso de eventual dificuldade para instalação do aplicativo, a parte/advogado poderá manter contato com a secretaria da 1ª Vara deste Juízo para receber as instruções que se fizerem necessárias.

Na data da audiência, as partes e advogados deverão estar munidos de documentos de identificação para fins de qualificação. A identificação do advogado se dará mediante apresentação da carteira da OAB.

Nos termos do art. 3º, 2º, da Resolução nº 314/2020 do CNJ, os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, **por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos**, serão adiados e



Assinado eletronicamente por: JOSE GONCALVES DE ALENCAR - 27/08/2020 14:33:27

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082714332771100000065715514>

Número do documento: 20082714332771100000065715514

Num. 66990293 - Pág. 1

certificados pela serventia, após decisão fundamentada.

Antes do início da audiência será reenviado aos participantes remotos e-mail ou mensagem com o link para acesso ao ambiente virtual antes da audiência.

No ato de abertura dos trabalhos, com início das gravações, será solicitada a identificação das partes e demais participantes por meio da exibição de documento de identificação pessoal com foto.

Serão levadas em conta, ainda, para fins de eventual adiamento das audiências, efetivas dificuldades de intimação das partes para a participação em atos virtuais.

O prazo de 15 (quinze) para oferecimento de contestação terá como termo inicial: a) a data da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) o protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

Não sendo apresentada contestação, no prazo assinalado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Presumir-se-ão válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pela parte interessada, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço (CPC, art. 274, parágrafo único).

Expedientes necessários.

SALGUEIRO, 26 de agosto de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro**

R MANOEL FRANCISCO SANTIAGO, 300, Forum Cornélio de Barros Muniz e Sá, Augusto Alencar Sampaio,  
SALGUEIRO - PE - CEP: 56000-000 - F:(87) 38718779

Processo nº **0001055-80.2020.8.17.3220**

AUTOR: RAIMUNDA DAMACENA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

***INTIMAÇÃO SISTEMA***

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, fica V. intimada para comparecer na sala de audiência VIRTUAL **acompanhada de advogado ou defensor público**, em data e horário abaixo indicados, a fim de participar da audiência designada nos autos do processo supra mencionado.

**Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala DO CEJUSC DE Salgueiro Data: 8 de fevereiro de 2021, 9:00:00HRS.**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Assunto:** Enc: Convite para a reunião Webex: [0001055-80.2020.8.17.3220](https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam)  
**Organizador:** [kiara.grasielly@tjpe.jus.br](mailto:kiara.grasielly@tjpe.jus.br)

**Local:** <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m07245e01c08fef0112316ba63aefd0ec>

**Hora:** Segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021, 9:00:00 - 9:30:00 GMT -03:00 Brasília

**Convidados:** [vara01.salgueiro@tjpe.jus.br](mailto:vara01.salgueiro@tjpe.jus.br)

\*~\*~\*~\*~\*~\*~\*~\*

Quando for a hora, entre na reunião Webex aqui.



Mais maneiras de entrar:

Entrar do link da reunião

<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m07245e01c08fef0112316ba63aefd0ec>

Entrar pelo número da reunião

Número da reunião (código de acesso): [179 321 0933](#)

Senha da reunião:

bdEgawMx285

Toque para entrar de um dispositivo móvel (apenas convidados)

[+55-21-2018-1635,,1793210933##](#) Brazil Toll

Entrar pelo telefone

[+55-21-2018-1635](#) Brazil Toll

[Números de chamada de entrada global](#)

Entrar de um aplicativo ou sistema de vídeo

Disque [1793210933@cnj.webex.com](mailto:1793210933@cnj.webex.com)

Você também pode discar [173.243.2.68](tel:173.243.2.68) e inserir seu número de reunião.

**Entrar usando o Microsoft Lync ou o Microsoft Skype for Business**

Disque [1793210933.cnj@lync.webex.com](mailto:1793210933.cnj@lync.webex.com)

Precisa de ajuda? Vá até <https://help.webex.com>

SALGUEIRO, 22 de dezembro de 2020.

Chefe de Secretaria

**Nome: RAIMUNDA DAMACENA SILVA**

**Endereço: Caminho 6, 27, Piranga II, JUAZEIRO - BA - CEP: 48916-683**

**Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 50865-100**

Juntada do comprovante de remessa de correspondência pelos correios



Assinado em 22/12/2020

Nº JU779463956BR

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro

R MANOEL FRANCISCO SANTIAGO, 300, Forum Cornélio de Barros Muniz e Sá, Augusto Alencar Sampaio, SALGUEIRO - PE  
- CEP: 56000-000 - F:(87) 38718779

Processo nº 0001055-80.2020.8.17.3220

AUTOR: RAIMUNDA DAMACENA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### CARTA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA (VIRTUAL- SISTEMA CISCO WEBEX)

Ilmº Sr. Representante Legal

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -  
CEP: 50865-100

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência **VIRTUAL** de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

**Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala DO CEJUSC DE Salgueiro Data:** 8 de fevereiro de 2021,  
9:00:00hrs.

#### Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.